50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 012/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 012/2018 – **ALDERY SOUSA DE LIMA.**
Rua Mossoró, n° 54, bairro São Judas Tadeu, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 105/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03.de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 012/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **ALDERY SOUSA DE LIMA**, com endereço na Rua Mossoró, n° 54, bairro São Judas Tadeu, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flavio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO Nº 012/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **ALDERY SOUSA DE LIMA.**
ENDEREÇO: Rua Mossoró, nº 54, bairro São Judas Tadeu, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ
1991

Banpara | 037-X | 03790.01696 81400.104246 40017.000577 2 71320000003310

Cedente						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ			Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
			0016-7 / 017000057-2	N	0	104244
Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento		
104244		83.211.433/0001-13	17/04/2017			21,55
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado		
0,00		0,00	11,55	33,10		

Sacado

Cód. 6465 ALDERY SOUSA DE LIMA CPF/CNPJ: 381.710.312-34

REF: REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO - RUA MOSSORÓ, Nº 54, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

A CAIXA EM TODO O BRASIL
CAIXA AQUI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
COMPROVANTE DE BOLETO
CAIXA AQUI
12:02:10

DATA DE EFETIVACAO: 11/04/2017
CONVENIO: 00064126O 11/04/2017
OPERADOR: 01

REPRESENTACAO NUMERICA
03790.01696 81400.104246
40017.000577 2 71320000003310
PAGTO.EFETUADO EM: 11/04/2017
VALOR: R$ 33,10
COD.OPERACAO: 00030410
OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO
CAIXA AQUI
A CAIXA EM TODO O BRASIL

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
ALDERY SOUSA DE LIMA, Portador da Cédula de Identidade nº 1779503 2ªVia – PC/PA, Inscrito no CPF nº 381.710.312-34.

LOCALIZADO: Rua Mossoró, nº 54, bairro São Judas Tadeu - Perímetro Urbano – Goianésia do Pará - PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a) **Rua Mossoró, nº 54, bairro São Judas Tadeu** - Perímetro Urbano – Goianésia do Pará - PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 11 de Abril de 2017.

Aldery Sousa de Lima

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Processo N.º 012/2018

Requerente: **ALDERY SOUSA DE LIMA.**
Localização do Imóvel: Rua Mossoró, nº 54, bairro São Judas Tadeu, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

Denilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
e Tributos - SEMFAZ
Port. 0017/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Aldery Sousa de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREE & SONS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1779503 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2013

NOME ALDERY SOUSA DE LIMA

FILIAÇÃO
MANOEL BEZERRA DE LIMA
NAZARE SOUSA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 23/11/1971

NATURALIDADE
IGARAPE ACU PA

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
06719901552010200008044000214782

CPF 381710312-34

PARÁ 115

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREE & SONS

CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/17
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALDERY SOUSA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
23/11/1971	0237 7783 1341		030	0150

MUNICÍPIO / UF
GOIANESIA DO PARAUPA

DATA DE EMISSÃO
31/10/2003

JUIZ ELEITORAL

Juíza Eleitoral

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Aldery Sousa de Lima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/17

ASSINATURA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
ALDERY SOUSA DE LIMA e VALDILENE DE SOUSA SANTOS

MATRÍCULA:
067199 01 55 2010 2 00008 044 0002147 82

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges
Ele: Aldery Sousa de Lima, 23/11/1971, Igarapé Açu - PA, brasileira, Manoel Bezerra de Lima e Nazaré Sousa de Lima Ela: Valdilene de Sousa Santos, 03/05/1976, Teresina - PI, brasileira, Francisco Rodrigues dos Santos e Valdelice de Souza Santos

Data de registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Nove de setembro de dois mil e dez	09	09	2010

Regime de bens do casamento
Comunhão parcial de bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (Quando houver alteração)
Valdilene de Sousa Santos Lima

Observações averbações

Nome do Ofício: Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará-PA
Oficial Registrador: Weniton Gonçalves da Silva
Município: Goianésia do Pará-PA
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº. 220-B, bairro Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goianésia do Pará-PA, 09 de setembro de 2010.

Weniton Gonçalves da Silva
Notário e Registrador

CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/17
ASSINATURA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
002 263 161

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

ALDERY SOUSA DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1779503 - PC/PA e CPF nº 381.710.312-34, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que ocupo e detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Mossoró, nº 54, bairro São Judas Tadeu – Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **214,00 m² (duzentos e quatorze metros quadrados)**. Como confrontantes: Lado direito: CREUZA PEREIRA DE SOUSA, RG 3133794/PA e CPF: 585.947.442-34 e do lado esquerdo: AVENIDA MOSSORÓ, e nos fundos: ASS. DE DEUS NAÇÃO MADUREIRA, CNJP: 02.062.732/0001-71. O terreno é composto de: Um imóvel construído em alvenaria.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 06 de Setembro de 2017.

Aldery Sousa de Lima

ALDERY SOUSA DE LIMA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, CAMILA LUCIANA ENUKE....., servidor público municipal, Matricula nº 11750....; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA MOSSORÓ Nº 54....., Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 6.144,00....., e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) DANIELA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 033.668.673.40 endereço TV. BELEM S/N....., e (vizinho 02) FLORENCIA P DOS SANTOS, CPF nº 719.383.012-04 endereço R MOSSORÓ S/N..... a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) ALDERY SOUZA DE LIMA....., CPF nº 381.710.312-34., e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

OS VIZINHOS QUE SÃO ELES, Nº 01 QUE É A SENHORA DANIELA PEREIRA DE SOUZA. E VIZINHA Nº 02 SENHORA FLORENCIA P DOS SANTOS. CONFIRMA QUE O SENHOR ALDERY SOUZA DE LIMA É PROPRIETÁRIO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MOSSORÓ Nº 54 A MAIS DE CINCO ANOS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (X)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim ( ) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente ( ) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 17 de NOVEMBRO de 2017.

Camilo Vieira Filho
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Claudia de Souza
VIZINHO - 1

Florencia Pereira dos Santos
VIZINHO - 2

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Nº da Fatura: 020170300232191 2 | 002321912 | CFOP: 5258/AA
Instalação: 23458500

TSEE foi criada pela Lei n 10.438, de 26 de abril de 2002

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belem - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
03/2017	04/04/2017	[illegible]

Dados do Cliente

ALDERY SOUSA DE LIMA
AV MOSSORO 54 MD-2222371
SAO JUDAS TADEU 68639-000 GOIANESIA DO PARA - PA
CPF: 381.710.312-34
Tipo de Tarifa :CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Resid. Baixa Renda - MONOFASIC

Tensao Nominal: 127 V
UL/Seq: GP17B001 2640
Nr Medidor: 3461868
Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Preço + Tarifa + Tributos Valor (R$)
Consumo	30	0,27167	8,15
Consumo	70	0,466429	32,65
Consumo	78	0,699872	54,59
Adicional Band. Amarela			3,03
Cip-Ilum Pub Pref Munic			9,33
Multa			1,80
Correcao Monetaria			0,14
Juros			2,35

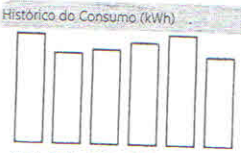
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Total a pagar: **R$ 112,04**

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$):
34,58	1,56	26,68	7,04	28,56	98,42

Histórico do Consumo (kWh)



MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT
178	147	154	165	179	145

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	98,42	25,0000	24,61
PIS	98,42	0,7132	0,70
COFINS	98,42	3,2982	3,25

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal 8/03/2017

[illegible]

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
3461868	10.781 24/02/2017	10.959 28/03/2017	178	32	01

Tarifa sem tributos (R$) 211/2016

30	0,193150
70	0,331110
78	0,496680

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 12/04/2017 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS

MES/ANO	VALOR(R$)
02/2017	76,28

Número do Programa Social
126/1751429

Indicadores de continuidade

JAN/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	5,79	3,99	3,37
Meta Tri	11,58	7,98	0,00
Meta Anu	23,16	15,96	0,00
Apurado Men	0,00	0,00	0,00

Conjunto GOIANESIA I
EUSD(R$):31,92

CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/17
ASSINATURA

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
28/03/2017	28/03/2017	27/04/2017

Informações para o cliente

DEBITOS: 01/2017 R$98,06 02/2017 R$76,28
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/02 - 28/02 Amarela : 01/03 - 28/03
- BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 32,96

-ALDERY SOUSA DE LIMA
C. Contrato: 23458500
Vencimento: 04/04/2017
Competencia: 03/2017 Valor Total: 112,04
V: [1.0.67.0]
Data de Emissao: 28/03/2017
020170300232191 2

836000000015 120400109001 004151290501 000234585008

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Eu, ALDERY SOUSA DE LIMA, Cédula Identidade RG nº 1779503 e CPF nº 391710312-34, Proprietário(a) do imóvel localizado na AV. MOSSORÓ TRAVESSA BELÉM, com área de 214,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: ALDERY SOUSA DE LIMA.

Confrontante lateral direita: CREUZA PEREIRA DE SOUSA, Portador da Cédula de Identidade nº 3133794 PC/PA e do CPF nº 585.947.442-34.

Confrontante Lateral esquerda: AV. MOSSORÓ, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante fundo: ASSEMBLEIA DE DEUS NAÇÃO MADUREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº 02.062.732/0001-71.

Goianésia do Pará, 18 de ABRIL 2017.

Aldery Sousa de Lima
Proprietário
94-991449957

Creuza Pereira de Sousa
Conf. Lat. Direita

AV. MOSSORÓ
Conf. Lat. Esquerda

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Conf. Fundos

Responsável Técnico
Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 260[illegible] TD-PA
Cód. INCRA. G22

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: ALDERY SOUSA DE LIMA

LOCALIZAÇÃO: RUA MOSSORÓ, Nº 54, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ, **BAIRRO:** SÃO JUDAS TADEU, **ESTADO:** PARÁ.

ÁREA: 214,00 m². **PERIMETRO:** 61,40 m

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: TRAVESSA BELÉM

FUNDOS: ASSEMBLEIA DE DEUS "NAÇÃO MADUREIRA".

LAT. DIREITA: CREUZA PEREIRA DE SOUSA.

LAT. ESQUERDA: RUA MOSSORÓ.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.574.406,31 m** Norte e **710.074,96 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Srª. Creuza Pereira de Sousa, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 86°35'51" e 20,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com a Assembleia de Deus "Nação Madureira", com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 180°17'49" e 10,80 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com a Rua Mossoró, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 267°7'23" e 20,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a Travessa Belém, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 0°31'41" e 10,60 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

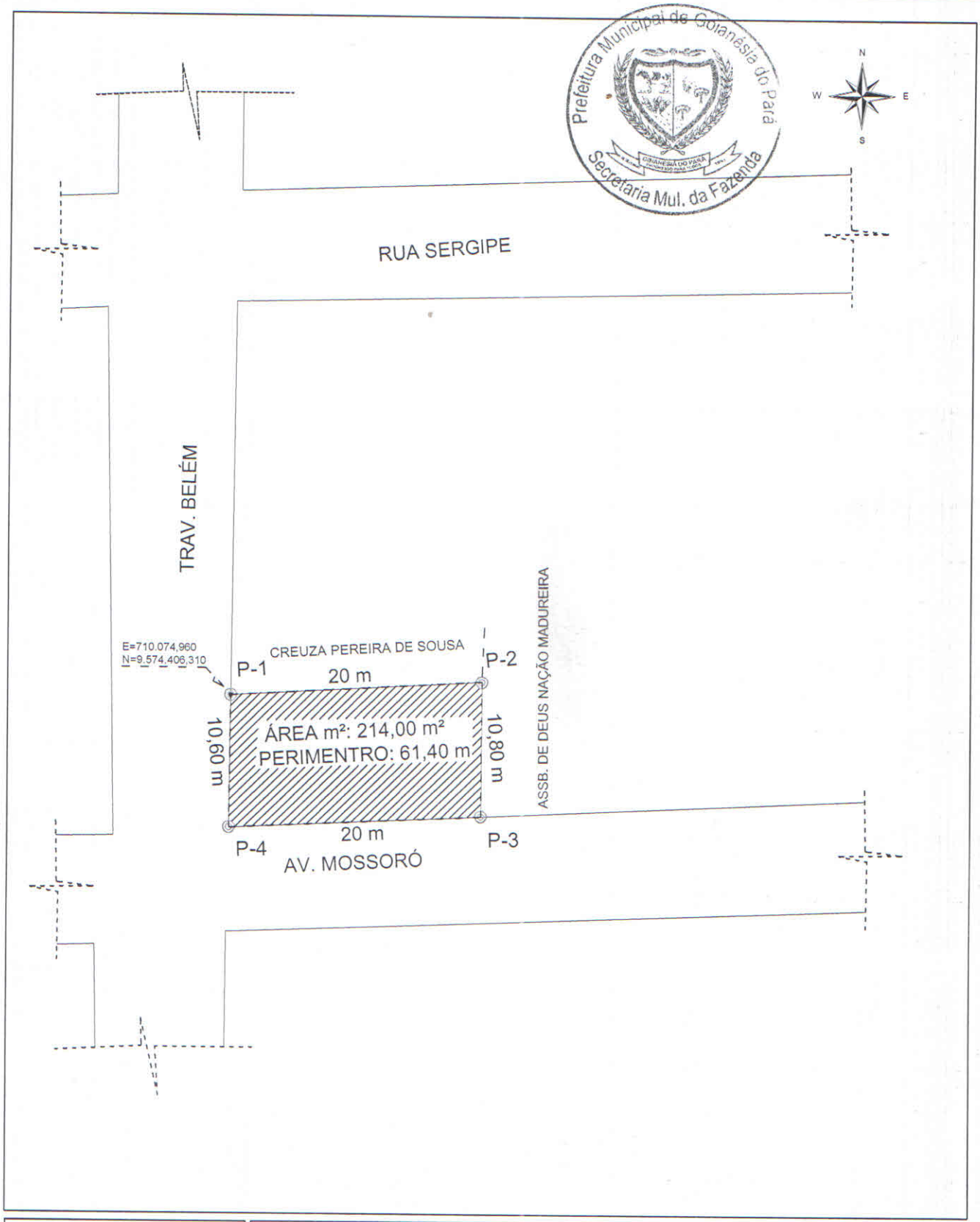
. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 07 de julho de 2017.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA nº 151142394-3
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
ALDERY SOUSA DE LIMA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
214,00 m²

PERÍMETRO:
61,40 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
JUL/2017

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO:
SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA nº 151142394-3
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP

07/07/2017

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906, Licenciado à: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME.

PARECER JURÍDICO 050/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 012/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 012/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 012/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 012/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP